

**EDITAL**

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia. -----

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária, iniciada e terminada em 14 de março de 2024, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

1. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, Lote 6, estabelecido pela ESPAP – AQ-ELE 2019, nos termos do art.º 259.º do CCP – Repartição de Encargos. -----
2. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Acordo de Revogação do Contrato nº 180/22/CA/IPP – Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de três lojas no Edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao Km 333,342 da Linha do Norte do Domínio Privado Ferroviário, celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a IP – Património em 25 de agosto de 2022, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República número 86/2011, de 11 de abril, do seguinte:
  - I. Aprovar a revogação do contrato n.º 180/22/CA/IPP - contrato de subconcessão de uso privativo de 3 lojas no edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao KM 333,342 da linha do norte do domínio privado ferroviário, celebrado entre este Município e a IP - Património em 25 de agosto de 2022, a produzir efeitos a partir de 30 de junho de 2024, considerando, a partir da referida data, para todos os legais efeitos, terem cessado todos e quaisquer direitos, deveres e garantias das partes, emergentes do referido Contrato, com exceção do dever/obrigação do município pagar os montantes em dívida à IP-Património, vencidos e devidos no âmbito do contrato a revogar, bem como de entregar à Autoridade Tributária todos os eventuais e inerentes montantes retidos desses valores, ao abrigo do contrato ora revogado. O Município deverá, assim, até ao dia 30 de junho de 2024, proceder à entrega à IP PATRIMÓNIO, dos bens objeto do Contrato de Subconcessão n.º 180/22/CA/IPP, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança. -----



EDT-CMVNG/2024/385

- II. Aprovar a minuta do acordo de revogação do contrato n.º 180/22/CA/IPP - contrato de subconcessão de uso privativo de 3 lojas no edifício com o ID 9571, na Estação Ferroviária de General Torres, ao KM 333,342 da linha do norte do domínio privado ferroviário. -----
3. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito: -----
- Regularização da Postura Municipal de Trânsito na Rua do Cardal e na Travessa da Colónia, Freguesia de São Félix da Marinha; -----
  - Alteração à Postura Municipal de Trânsito na Rua da Fervença, na Rua Particular João Félix, na Rua do Rinquê e na Rua da Mesquita, na Freguesia de Santa Marinha – Revogação da Deliberação de Câmara de 19.02.2024; -----
  - Postura Municipal de Trânsito na Rua da Mesura, Freguesia de São Félix da Marinha. -----

Vila Nova de Gaia, 15 de março de 2024

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**



(Albino Almeida, DT.)

